



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Sirvo-me da presente para disponibilizar resposta ao questionamento efetuado por determinada empresa em relação ao Edital do Pregão Presencial nº 195/2.018, que objetiva o **registro de preços para aquisição de suplementos alimentares destinados ao atendimento de relatórios sociais da Secretaria de Saúde pelo período de 12 meses:**

Pergunta: “VALIDADE DOS PRODUTOS É solicitado no edital Item 7.11.2 e) que a validade ofertada para todos os itens do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante deverá ser de no mínimo 12 meses. Os produtos de nutrição em sua grande maioria são fabricados com 12 meses para o vencimento (*Self-Life*). Comercializamos produtos importados provindos da Alemanha, onde, com o prazo para recebimento no Brasil, envio para o representante fabricante no Brasil, aquisição junto ao distribuidor local e abastecimento dos nossos estoques inviabiliza o atendimento de produtos com os 12 meses conforme exigido no edital. Solicitamos revisão dessa exigência, bem como a viabilidade de apresentação de carta de troca de validade.”

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Saúde através do ofício 10/2018 (Comissão Especial Nutrição), o prazo de validade de 12 meses se faz necessário uma vez que o produto pode ficar em estoque na Farmácia Municipal. Dessa forma a Prefeitura e o paciente não podem ser prejudicados caso o mesmo não seja utilizado e venha a vencer.

Pergunta: CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS É solicitado para habilitação no edital Item 7.12.7.1.2 Certificado de Boas Práticas de Fabricação expedido pela ANVISA. Informamos que, conforme documento anexo expedido pela ANVISA, este assunto ainda não está regulamentado no âmbito federal pela ANVISA, exceto para as indústrias de palmito instaladas no exterior, que devem possuir o CBPF para que os produtos possam ser exportados ao Brasil. Deste modo, comprovado que sua exigência não é pertinente solicitamos sua remoção. Poderá ser comprovado em: <http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/alimentos/empresas/certificado-de-boas-praticas-de-fabricacao>

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Saúde através do ofício 10/2018 (Comissão Especial Nutrição), conforme Edital 195-2018, no item 7.12.7.1.2 - Cópia autenticada do Certificado de Boas Práticas de Fabricação expedido pela ANVISA, **salvo isenção**. Nesse caso, como os suplementos alimentares não necessitam de tal certificado, a empresa não precisará enviar este documento, uma vez que é isento.

Pergunta: ITENS 01 E 02 - É registrado na especificação do produto apresentado no Anexo I do edital “FOS; embalagem com no mínimo 400



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

gramas”. Ofertamos nosso produto para análise da participação, que é compatível ao apresentado, possui fibras 15g/L (65% Solúveis e 35% insolúveis = Polidextrose e Polissacarídeo de soja), na embalagem de 800 gramas (embalagem econômica). Como é registrado na especificação a embalagem com no mínimo 400 gramas, o valor unitário do nosso produto deverá ser proporcional a 400 gramas ou a embalagem de 800 gramas?

TROPIC FIBER 800G/PRODIET (ficha técnica anexa)

Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral a base de proteína de soja, contendo fibra solúvel e insolúvel. Com distribuição do VCT de 15% proteínas (39g/L), 55% de carboidratos (137g/L) e 30% de lipídeos (33 g/L). Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Fonte de fibras alimentares com 65% de fibra solúvel e 35% de fibra insolúvel, fornecendo um total de 15g de fibras alimentares/L de dieta. Relação calorias não proteicas por grama de nitrogênio de: 134:1. Apresentação: pote de 800g. Sabor baunilha. Volume final de 3.219ml. Reg. MS: 6.6320.0021. Validade: 18 meses. Procedência: Nacional. Marca: Tropic Fiber. Fabricante: Prodieta Nutrição Clínica Ltda.

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Saúde através do ofício 10/2018 (Comissão Especial Nutrição), necessitamos de suplementos alimentares com a fibra FOS, a qual é uma fibra solúvel, porém é uma categoria específica desta. E também alguns pacientes necessitam desse suporte específico. Caso o suplemento atenda esta necessidade, a apresentação de 800g poderá concorrer uma vez que no edital é solicitado embalagem MÍNIMA de 400g.

Pergunta: ITENS 10 E 11 - É registrado na especificação do produto apresentado no Anexo I do edital “ embalagem com no mínimo 400 gramas”. Ofertamos nosso produto para análise da participação, que é compatível ao apresentado, na embalagem de 800 gramas (embalagem econômica). Como é registrado na especificação a embalagem com no mínimo 400 gramas, o valor unitário do nosso produto deverá ser proporcional a 400 gramas ou a embalagem de 800 gramas?

TROPIC INFANT 800G/PRODIET (ficha técnica anexa)

Alimento Pediátrico Nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, com densidade calórica de 1,0 caloria por mililitro e distribuição do VCT de 12% proteínas (31,0 g /L), 53% de carboidrato (130,0 g/L) e 35% de lipídeos (39,0/L) e com TCM. Formulado com um Mix de proteína animal contendo; 61% Caseinato de Cálcio, 28% Proteína Isolada do Soro do Leite e 11% Proteína Concentrada do leite. Isento de lactose e Glúten. Relação calorias não proteicas por grama de nitrogênio de 180:1. Apresentação: lata de 800 g. Sabor baunilha. Volume final de 3642 ml. Reg. MS: 6.6320.0010.001-2. Validade: 12 meses. Procedência: Nacional. Marca: Tropic Infant. Fabricante: Prodieta Nutrição Clínica Ltda.

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Saúde através do ofício 10/2018 (Comissão Especial Nutrição), o suplemento em questão poderia participar do pregão, uma vez que no edital é solicitado embalagem MÍNIMA de 400g. Porém, este produto “Tropic Infant”, já fez parte do rol dos suplementos alimentares ofertados pela Prefeitura



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Municipal de Birigui, mas tivemos péssima aceitação pelos pacientes, principalmente crianças que tomavam o suplemento via oral.

Permanecem inalteradas todas as cláusulas do edital e anexos do Pregão Presencial nº 195/2.018, que objetiva o **registro de preços para aquisição de suplementos alimentares destinados ao atendimento de relatórios sociais da Secretaria de Saúde pelo período de 12 meses.**

Birigui, 19 de dezembro de 2.018

Renata Aparecida Natal Zago
Pregoeira Oficial